DECRETO MUNICIPAL Nº 4.030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE ÁGUA BOA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
b) Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
c) Deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
d) Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
e) Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
f) Exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
g) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

Art. 4º – Fica nomeados para compor o Comitê de Gestão Estratégica, os seguintes membros:

I. **REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**
- Ana Paula Almeida Naves - **Mat.:** 7762.2

II. **REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**
- Tania Maria Riboli Reichert - **Mat.:** 655.1

III. **REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
- Marliene Ferreira dos Santos - **Mat.:** 6270.1

IV. **REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
- Tania Beatriz Sichierski - **Mat.:** 335.1

V. **REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:**
- Verania Roncai Volpi - **Mat.:** 274.1

VI. **REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
- Valquiria Soares Dantas Ferreira - **Mat.:** 5164.1

VII. **REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO:**
- Leidiane Oliveira Ramos - **Mat.:** 6985.6

VIII. **REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:**
- Regina de Almeida Sousa da Silva - **Mat.:** 5177.1

IX. **REPRESENTANTE DA OUVIDORIA MUNICIPAL – COORDENADORA GERAL DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – GPE:**
- Mariluce Luz Borges Oliveira - **Mat.:** 6702.3

Art. 5º – O acompanhamento da execução do Plano Estratégico do Município é de responsabilidade da Ouvidoria Municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

ÁGUA BOA PREFEITURA
RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO
COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2023

DATA	HORÁRIO	LOCAL
28/02/2023	08:00 Horas	Sala de Reuniões do Gabinete
30/05/2023	08:00 Horas	Sala de Reuniões do Gabinete
29/08/2023	08:00 Horas	Sala de Reuniões do Gabinete
05/12/2023	08:00 Horas	Sala de Reuniões do Gabinete

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABA

CNPJ 36.833.348/0001-07

CUIABÁ-MT, 19 DE JANEIRO DE 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 038/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RAFAEL CARLOS SARTORI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 31/01/202 A 31/01/2023

VALOR: R$ 1.262,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00-Manutenção das Atividades do Hospital Regional

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Código Reduzido: 0024

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 030/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ÉRICA DOS SANTOS BARBOSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO NA FUNÇÃO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: 03/01/2022 A 31/01/2023

VALOR: R$ 1.262,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00-Manutenção das Atividades do Hospital Regional

3190.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado Código Reduzido: 0024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DE 2023 DO COMITÊ TÉCNICO

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h (quatorze horas) através da plataforma zoom meeting, ocorreu a primeira reunião de 2023 do Comitê Técnico do CONSPREV, convocada por meio de contato via WhatsApp. Iniciando os trabalhos, constatou-se a presença do presidente do CONSPREV, prefeito Silvano Pereira Neves, dos membros do Comitê Técnico, Fernando Jorge Mendes de Oliveira, Secretário Adjunto Especial de Previdência do Município de Cuiabá e Laura Pereira Diretora Executiva do SERRAPREV, ausente justificadamente Daniele Menezes Souza de Nova Lacerda. O presidente do CONSPREV declarou aberta a reunião, cumprimentando a todos enfatizando a importância da deliberação das matérias constantes da ordem do dia, assim listada: 1) Censo - reunir o GT Grupo de Trabalho para definir o termo de referência; 2) Definir datas e temas para realizar cursos; 3) Definir datas para realizar reuniões - membros Comitê Técnico; 4) Definir datas e periodicidade para fazer prestação de contas. 4) definir órgãos a visitar - TCE\MT, SPREV, etc. Logo em seguida foi debatido o item 01 da pauta, sendo agendada reunião com os membros do grupo de trabalho nomeado pela Portaria CONSPREV n.º 14 de 12 de setembro de 2022, para as 14:00 do dia 15/02/2023 para discussão do Termo de Referência para posterior entrega a comissão permanente de licitação ou pregoeiro do CONSPREV, conforme termo de cooperação técnica firmado com o Município de Novo Horizonte do Norte que cedeu sua CPL e Pregoeiro para servir o CONSPREV. Deverá ser providenciada a publicação da nomeação pelo CONSPREV. Sobre o item 02, ficou definido que o próximo curso preparatório da nova certificação RPPS será realizada no período na semana de 06 a 10 de março de 2023, aguardando a definição conforme agenda dos palestrantes, será feito também em esquema de votação entre os consorciados para a possibilidade de uma nova dinâmica para as aulas. As demais capacitações ficaram decididas para a primeira semana do mês de julho do corrente ano e para a segunda semana do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, ocorrendo lives sobre assuntos relacionados aos RPPS direcionadas aos servidores dos municípios consorciados, porém com temas a definir no intervalo entre essas capacitações. No item **III Ficou definido que a Assembleia Geral acontecerá no dia seis de dezembro de dois mil e vinte e três e prestação de contas no mês de janeiro do ano seguinte. Acerca do item IV irão ser empreendidos esforços para marcar uma nova data para a apresentação do Comitê Técnico e seus objetivos ao Tribunal de Contas do Estado e buscar uma agenda junto ao SPREV-Secretaria de Previdência em Brasília.** Nada mais havendo a tratar, eu Gleyze Oliveira Rocha, que servi como Secretária da Assembléia, passei a palavra ao Presidente que consultou os presentes se tinha algo a mais a apresentar, como não houve manifestação, declarou encerrado os trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE ÁGUA BOA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) Deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) Exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Fica nomeados para compor o Comitê de Gestão Estratégica, os seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

- Ana Paula Almeida Naves - **Mat.:** 7762.2

II. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Tania Maria Riboli Reichert - **Mat.:** 655.1

III. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Marliene Ferreira dos Santos - **Mat.:** 6270.1

IV. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Tania Beatriz Sichierski - **Mat.:** 335.1

V. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

- Verania Roncai Volpi - **Mat.:** 274.1

VI. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- Valquiria Soares Dantas Ferreira - **Mat.:** 5164.1

VII. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO:

- Leidiane Oliveira Ramos - **Mat.:** 6985.6

VIII. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:

- Regina de Almeida Sousa da Silva - **Mat.:** 5177.1

IX. REPRESENTANTE DA OUVIDORIA MUNICIPAL – COORDENADORA GERAL DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – GPE:

- Mariluce Luz Borges Oliveira - **Mat.:** 6702.3

Art. 5º – O acompanhamento da execução do Plano Estratégico do Município é de responsabilidade da Ouvidoria Municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 115, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Ofício nº /2023 SEMED, em 06/02/2023 expedido pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera;

CONSIDERANDO, o Atestado Médico expedido pela Dr.ª. Bruna Elisa Jost, em 30/01/2023;

CONSIDERANDO, que a enfermidade está comprovada, em Atestado Médico, formulado pela Dr.ª. Bruna Elisa Jost CRM-MT 5488, no qual recomenda a readaptação da servidora que apresentou Transtorno de humor afetivo bipolar, CID-10 F33.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **CONCEIÇÃO NERES DE SOUZA**, matrícula nº 298.1, efetivo no Cargo de PROFESSORA, lotado na Escola Municipal Jacy Kuhn Salamoni Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 30/01/2023 a31/07/2023**.

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades na Escola Emei Jacy Kuhn Salamoni como Bibliotecaria em serviços leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 009/2000;